



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 750/2019

Itanhaém, 19 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que transforma em Corredor Comercial a Rua Egas Muniz de Arruda Botelho, localizada no loteamento Recanto das Laranjeiras, e dá providências correlatas.

Embora situada em zona de uso Z.1 - de uso estritamente residencial, a Rua Egas Muniz de Arruda Botelho, localizada no loteamento Recanto das Laranjeiras, possui ocupação consolidada, predominantemente, por usos de serviços, compatíveis com o uso residencial, posto que não apresentam interferências nocivas ou prejudiciais à vizinhança residencial

Caracteriza-se, portanto, como uma linha divisória, verdadeira via de transição entre a área contígua classificada como zona de uso estritamente residencial e a Avenida Jaime de Castro, classificada como Corredor Comercial, cujas características básicas são idênticas às da zona de uso Z.4 - de uso predominantemente comercial, reduzindo os possíveis efeitos prejudiciais às propriedades situadas na zona mais restrita (Z.1).

Desse modo, revela-se conveniente a transformação da Rua Egas Muniz de Arruda Botelho em Corredor Comercial, com restrições, limitando-se as categorias de usos conformes nela admitidas.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

03
Cristina P.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

04
273/19
-1

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROJETO DE LEI n.º 83, de 2019.

APROVADO

Em 13 de dezembro de 2019.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

“Transforma em Corredor Comercial a Rua Egas Muniz de Arruda Botelho e dá providências correlatas.”

Art. 1º - Fica transformada em Corredor Comercial a Rua Egas Muniz de Arruda Botelho, localizada no loteamento Recanto das Laranjeiras, passando a ser nela admitida como usos conformes, além das categorias e subcategorias de uso residencial R.1, R.2.1, R.2.3 e R.3, as seguintes subcategorias de uso:

I - Comércio Varejista de Âmbito Local (C.1): C.1.1, C.1.2 e C.1.3;

II - Comércio Varejista Diversificado (C.2): C.2.1;

III - Serviços de Âmbito Local (S.1): S.1.1, S.1.2, S.1.3, S.1.4 e S.1.5;

IV - Serviços Diversificados (S.2): S.2.1, S.2.2, S.2.3, S.2.4 e S.2.5;

V - Instituições de Âmbito Local (E.1): E.1.1, E.1.2, E.1.3, E.1.4 e E.1.5;

VI - Instituições Diversificadas (E.2): E.2.1, E.2.3 e E.2.6.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prot. Gen. 2795. 19.12.2019.